



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6, inciso XXIII, art. 40, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, compreendendo camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças necessárias à padronização visual e identificação funcional, confeccionadas em material de qualidade, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 e Processo Administrativo n.º 120/2026.

1.2. Como condição para a assinatura do contrato/ata, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos uniformes, confeccionados com o tecido e nas cores especificadas neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação pela Câmara Municipal de Alegrete, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação do fiscal do contrato.

1.3. Os serviços são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA (conf. art. 82 da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Quantidade mínima prevista a ser cotada pelos fornecedores	Quantidade máxima a ser adquirida (a quantidade foi considerada 12 meses de Ata de Registro de Preços)	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Máximo de referência (R\$)	Valor estimado Anual Máximo de referência (R\$)
01	61324	160	160	Serviço	Camiseta tipo polo, manga curta, com bolso,	R\$ 80,64	R\$ 12.902,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					modelagem tradicional (regular fit) ou levemente ajustada (slim), adequada para uso institucional e profissional. Tecido: Algodão Pima. Composição: 100% algodão Pima (ou com até 5% elastano para conforto). Estrutura: malha piquet ou interlock premium. Gramatura ideal: 200 a 240 g/m² (mais encorpado e durável) Gola: Gola polo estruturada em malha canelada (rib), com reforço interno, fechamento frontal com 2 a 3 botões, garantindo aparência alinhada e durabilidade. Bolso: Bolso frontal localizado no lado esquerdo do peito, com acabamento reforçado nas bordas. Aplicação de logomarca institucional	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					bordada diretamente sobre o bolso (ou centralizada), em alta definição, com linha resistente ao desgaste e às lavagens. Mangas: Manga curta com acabamento em rib ou bainha simples reforçada. Barra: Barra inferior com acabamento em bainha dupla, podendo ter pequenas aberturas laterais (fendas) para melhor mobilidade. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG, conforme necessidade da Administração. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Cor: Preta ou azul marinho. (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da		
--	--	--	--	--	---	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.		
02	61325	160	160	Serviço	Camisa Social Manga longa feminina e masculina, Personalizada. Confeccionada em tecido tricoline com elastano, Composição: Algodão de no mínimo 95% (preferencialmente fio penteado). Elastano: entre 2% e 5% Gramatura: média (aproximadamente 120 a 150 g/m²), proporcionando conforto térmico, durabilidade e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões em resina ou material similar, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna, garantindo firmeza, durabilidade e adequado	R\$ 168,00	R\$ 26.880,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. Bolso: Bolso frontal localizado no lado esquerdo na altura do peito, em formato retangular, com acabamento reforçado nas bordas. Aplicação de logomarca institucional bordada diretamente sobre o bolso (ou centralizada), em alta definição, com linha resistente ao desgaste e às lavagens, com acabamento reforçado, a personalização da logomarca deverá ser no bolso. A camisa deverá ser de mangas longas, com punhos estruturados, confeccionados com entretela interna, fechamento por botões em resina ou material similar,		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					permitindo ajuste adequado ao punho do usuário, com acabamento refinado, costuras reforçadas e padrão de confecção compatível com o uso institucional. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela empresa na Câmara, assegurando adequado caimento aos usuários. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Tamanhos e Fornecedor: Fornecedor em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: cinza claro. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.		
03	61326	160	160	Serviço	Camisa Social Manga Curta feminina e masculina, Personalizada, confeccionada em tecido 100% algodão de fibras	R\$ 161,82	R\$ 25.891,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					longas (Egyptian Cotton ou equivalente de mesma qualidade), com trama poplin ou oxford fino, proporcionando conforto térmico, durabilidade e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna, garantindo firmeza, durabilidade e adequado caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. Deverá apresentar mangas com acabamento refinado, costuras reforçadas, utilização de linha de costura de alta resistência e padrão de confecção compatível com o uso institucional. Os botões		
--	--	--	--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



					deverão ser confeccionados em resina ou material similar de qualidade equivalente, resistentes ao uso e às lavagens. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela Empresa Contratada, assegurando adequado caimento aos usuários. Gramatura mínima do tecido: entre 110 g/m² e 150 g/m². Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Cor: cinza claro, azul claro ou branca (a cor será definida pela administração)		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					Obrigatório apresentar amostra da camisa confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
04	61328	160	160	Serviço	Calça social masculina e feminina, confeccionada em tecido gabardine de algodão com elastano (stretch), com composição mínima de 97% algodão e 3% elastano, proporcionando conforto térmico, mobilidade, durabilidade e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir cos estruturado, com passantes para cinto, acabamento interno reforçado e fechamento frontal por zíper de alta resistência, complementado por botão ou colchete metálico de qualidade equivalente, garantindo segurança,	R\$ 251,46	R\$ 40.233,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					conforto e durabilidade. Deverá apresentar bolsos laterais tipo faca e bolsos traseiros embutidos, com acabamento refinado, fechamento por botão nos bolsos traseiros. A calça deverá possuir costuras reforçadas, confeccionadas com linha de alta resistência, acabamento interno adequado e barra com acabamento padrão social. Gramatura mínima do tecido: entre 220 g/m² e 280 g/m². O tecido deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo, estabilidade dimensional, toque agradável, leve elasticidade para melhor ajuste ao corpo e manutenção da aparência mesmo após lavagens frequentes, sendo adequado ao uso institucional diário. Tecido novo, isento de defeitos, com		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					resistência a lavagens e manutenção da cor. Fornecimento: em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela Contratada, garantindo adequado caimento aos usuários. Cor: Preta Obrigatório apresentar amostra da calça confeccionada com o tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
05	61329	80	80		Blazer Masculino e Feminino confeccionado em tecido de alfaiataria tipo Two Way (bi-stretch), com elasticidade em dois sentidos, proporcionando conforto, liberdade de movimento e excelente caimento, mantendo a formalidade exigida em ambientes profissionais. Composição do tecido: Poliéster:	R\$ 326,00	R\$ 26.080,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					60% a 75% , Viscose: 20% a 35% , Elastano: 2% a 6%. Gramatura: Entre 230 e 280 g/m². Modelagem e Estrutura Masculino: Corte clássico de alfaiaataria. Modelagem reta com leve acinturamento (slim moderado). Ombros estruturados com ombreiras discretas. Lapela tradicional tipo notch lapel (lapela entalhada). Fechamento frontal com 2 botões. Modelagem e Estrutura Feminina: Modelagem acinturada com recortes anatômicos, Ombros levemente estruturados. Lapela clássica. Fechamento com 1 ou 2 botões. Comprimento na altura do quadril. Detalhes Construtivos: Bolsos frontais embutidos com	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					lapela. Bolso superior (tipo peito) para lenço institucional. Abertura traseira: Abertura central ou 2 laterais (maior mobilidade). Punhos com 3 a 4 botões (decorativos ou funcionais). Parte Interna: Tipo de Forro – Meio Forro com Elastano: Blazer confeccionado com forro parcial (semi-forrado), utilizando tecido de forro com elasticidade, compatível com o tecido principal. Composição do forro: Poliéster: mínimo 95%, Elastano: mínimo 3%. Distribuição do Forro (Obrigatória): Partes Forradas: Frente interna completa (lado esquerdo e direito). Mangas internas (totalmente forradas). Região dos ombros e parte superior das costas (pala	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					interna). Partes sem forro: Parte inferior das costas (região central posterior), permitindo maior ventilação. Acabamento da parte não forrada: Costuras internas obrigatoriamente: embutidas, ou protegidas com viés, ou overloque fino de alta qualidade. Acabamento interno de alfaiataria (costuras embutidas e reforçadas). Desempenho: Alta resistência ao uso contínuo. Baixo índice de amassamento. Mantém o formato ao longo do tempo. Conforto térmico e mecânico (movimento). Composição do tecido: Poliéster: 60% a 75%, Viscose: 20% a 35%, Elastano: 2% a 6%. Gramatura: Entre 220 e 270 g/m² Detalhes Construtivos:		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					Bolsos embutidos discretos (com ou sem lapela). Comprimento na altura do quadril ou levemente alongado. Punhos: com acabamento refinado e sem botões. Entretela estruturante de alta qualidade. Desempenho: Excelente adaptação ao corpo sem restringir movimentos. Não marca excessivamente. Mantém aparência alinhada durante o uso prolongado. Alta durabilidade e fácil manutenção. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					adequado caimento aos usuários. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
06	61746	80	80	Serviço	Casaco feminino e masculino em fleece técnico de alta performance, similar aos padrões utilizados por marcas como Columbia e The North Face, com tratamento anti- pilling, gramatura mínima de 200 g/m² e alta durabilidade	R\$ 368,66	R\$ 29.492,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					para uso institucional. Tecido: Fleece técnico (malha polar) com construção em microfibras de poliéster de alta densidade, com acabamento escovado em ambas as faces ou face interna felpada. Composição: 100% Poliéster de alta performance (microfibras). Tecnologia (referência de mercado): Fleece tipo TKA / Polartec (ou equivalente) padrão The North Face. Gramatura: Entre 200 g/m² e 300 g/m² (leve a médio peso ideal para uso institucional). Características técnicas: Alto isolamento térmico com baixo peso. Toque extremamente macio (soft touch). Secagem rápida. Baixa retenção de umidade. Excelente respirabilidade.	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					Tratamento anti-pilling (não forma bolinhas). Alta resistência à abrasão. Estabilidade dimensional (não deforma). Ideal para uso em sistema de camadas (segunda pele + fleece + jaqueta). Modelagem: Corte ergonômico (inspirado em vestuário outdoor). Caimento reto (masculino) e levemente ajustado (feminino). Comprimento na altura do quadril. Permite mobilidade e uso sobre camisa social. Detalhes construtivos: Gola alta (proteção térmica cervical). Fechamento frontal com zíper integral (full zip). Bolsos laterais com fechamento em zíper. Costuras reforçadas. Punhos com acabamento em elástico embutido	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					ou viés elástico rebatido, proporcionando ajuste ao pulso, vedação térmica, durabilidade e acabamento estético superior, sem deformação ao longo do uso. Barra com ajuste. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviaamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Diferencial (padrão Columbia/North Face): Tecido com tratamento anti-pilling real (não cria bolinhas mesmo com uso contínuo). Excelente relação peso x aquecimento. Durabilidade superior ao fleece comum de mercado. Acabamento premium com aparência	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					profissional, e eficiente para os invernos rigorosos de nossa região. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no		
--	--	--	--	--	---	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato.		
07	61747	160	160	Serviço	Saia feminina destinada à composição de uniforme institucional, confeccionada em tecido de alfaiataria tipo gabardine, com trama fechada, proporcionando resistência, conforto térmico e adequada apresentação profissional. Características técnicas: Composição do tecido: Poliéster (65% a 75%), Viscose ou Algodão (20% a 33%) e Elastano (2% a 5%), garantindo leve elasticidade, conforto e durabilidade. Gramatura: Entre 200 e 260 g/m². Modelagem: Corte reto ou levemente evasê, com caimento alinhado ao corpo, sem excessos de volume, assegurando elegância e mobilidade.	R\$ 176,33	R\$ 28.212,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					Comprimento: Na altura do joelho ou no máximo 2 (dois) dedos acima do joelho, conforme padrão institucional. Cintura: Cintura média, com aproximadamente 6 (seis) centímetros com cócs estruturado. Fechamento: Zipper invisível lateral ou traseiro, com botão interno de segurança. Abertura(fenda) : Abertura traseira (fenda central), com comprimento aproximado de no máximo 10 cm, dimensionada para proporcionar maior mobilidade durante a caminhada, sem comprometer a discrição e a formalidade da peça. Acabamento: Costuras reforçadas, barra com acabamento interno adequado e forro parcial ou total, conforme necessidade do tecido. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em	
--	--	--	--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



					tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Adicionais: Conter pences para melhor ajuste ao corpo. Finalidade: Peça destinada ao uso diário por servidoras no exercício de suas funções, devendo apresentar durabilidade, conforto e aparência formal compatível com o ambiente institucional. Amostra: Obrigatória a apresentação de amostra da saia. A amostra deverá ser	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					confeccionada com o tecido especificado e na cor definida. A apresentação deverá ocorrer antes da assinatura da Ata.		
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)							R\$ 189.692,80

2.2. A composição do preço de referência foi baseado na média das propostas recebidas.

2.3. Serão desclassificadas as propostas com valores acima do valor máximo de referência.

2.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.6. O preço contratado para a execução dos serviços deverá abranger todas as despesas necessárias ao seu integral cumprimento, incluindo as visitas para aferição das medidas dos servidores e eventuais ajustes, bem como o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, além de todos os custos diretos e indiretos, despesas de transporte/entrega, tributos e demais encargos incidentes, constituindo-se na única remuneração devida pela entrega dos itens contratados.

2.7. As medições deverão ser realizadas individualmente, diretamente com cada servidor, sendo vedada a utilização exclusiva de grades de tamanhos padronizados. Deverão ser feitos ajustes após a entrega dos uniformes, tantas vezes quanto necessário.

2.8. Para estimar o quantitativo foi considerada a projeção de demanda dos serviços pela Câmara Municipal de Alegrete.

2.9. Ressalta-se ainda que a Administração não é obrigada a comprar a quantidade total de cada item.

2.10. Justificativa para a quantidade mínima a ser cotada por item

2.10.1. As quantidades mínimas estimadas foram fixadas no total de cada item, considerando que o julgamento será realizado de forma global, não havendo a previsão de mais de um fornecedor para a execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.10.2. Tal medida observa os princípios da economicidade e da eficiência, evitando custos desnecessários com a produção de uniformes em quantitativo superior à demanda efetiva, ao mesmo tempo em que assegura a adequada padronização e identificação dos servidores, quando necessário.

2.11. Justificativa para exigência de apresentação de amostra

2.11.1. A exigência de apresentação de amostra dos uniformes, confeccionados no tecido e na cor definidos, antes da assinatura do contrato/ata, justifica-se pela necessidade de assegurar que o produto a ser fornecido atenda integralmente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no processo de contratação.

2.11.2. Tal medida permite à Administração verificar, de forma prévia, a qualidade do material, o padrão de acabamento, a tonalidade da cor, bem como a conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência, evitando divergências entre o objeto contratado e o efetivamente entregue.

2.11.3. Além disso, a análise da amostra contribui para a mitigação de riscos relacionados à execução contratual, reduzindo a possibilidade de fornecimento inadequado, retrabalho, desperdício de recursos públicos e eventuais prejuízos à padronização visual dos servidores.

2.11.4. Dessa forma, a exigência se mostra necessária e proporcional, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo maior segurança à contratação.

2.12. Em caso de divergência entre as descrições dos itens constantes no Portal de Compras Públicas (PNCP) e aquelas previstas no Edital e seus anexos, prevalecerão as descrições contidas no Edital e seus anexos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os uniformes deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, confeccionados com materiais de qualidade, garantindo conforto, durabilidade e adequada apresentação dos servidores.

3.2. As peças deverão obedecer às especificações técnicas, modelos, cores e padrões institucionais definidos pela Câmara Municipal de Alegrete.

3.3. A confecção deverá contemplar modelagem adequada, permitindo boa mobilidade e conforto durante a jornada de trabalho.

3.4. As peças deverão ser fornecidas em diversos tamanhos, conforme levantamento prévio junto aos servidores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 3.5. Os tecidos utilizados deverão apresentar resistência ao uso contínuo e às lavagens, não podendo desbotar, encolher excessivamente ou deformar.
- 3.6. As costuras deverão ser reforçadas e bem acabadas, sem falhas, fios soltos ou defeitos aparentes.
- 3.7. As estampas, bordados ou aplicações do brasão/logomarca institucional deverão apresentar boa fixação e acabamento, respeitando o padrão visual oficial.
- 3.8. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais que causem menor impacto ambiental, em atendimento ao art. 144 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.9. A contratada deverá adotar práticas que reduzam desperdícios no processo produtivo e de entrega.
- 3.10. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Alegrete, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual.
- 3.11. Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados, identificados por tipo e tamanho.
- 3.12. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à entrega, inclusive transporte e descarga.
- 3.13. A contratada deverá garantir a substituição de peças com defeitos de fabricação, em prazo razoável, sem ônus para a Administração.
- 3.14. Peças em desconformidade com as especificações deverão ser substituídas integralmente.
- 3.15. Deverá possuir **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.16. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada Conforme especificado na tabela acima, conforme art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.18. O preço pelo qual será contratado os serviços incluem incluindo as visitas para aferição das medidas dos servidores e eventuais ajustes, equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, custo de envio, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.
- 3.19. As quantidades estimadas foram realizadas considerando que a Ata de Registro de Preços poderá ter validade de até 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme art. 84 da Lei n.º



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que as quantidades serão renovadas a cada prorrogação.

3.20. Ressalta-se ainda que a Administração não é obrigada a contratar a quantidade total de cada serviço.

3.21. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instrução Normativa vigente, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução do contrato/ata, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

3.22. Havendo divergência entre as descrições dos itens no Portal de Compras Públicas e o Edital e todos os anexos, ficando valendo as descrições constantes neste no Edital e todos os anexos.

3.23. A contratada deverá realizar a aferição das medidas individualmente, diretamente com cada servidor, nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete. Após a entrega dos uniformes, a contratada ficará obrigada a efetuar todos os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de assegurar o adequado caimento e conformidade das peças.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de confecção e fornecimento de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, visando à padronização visual, à adequada identificação funcional e à apresentação institucional dos agentes públicos no exercício de suas atividades administrativas e operacionais.

4.3. A utilização de uniformes institucionais contribui para o fortalecimento da identidade visual da Câmara Municipal, promovendo maior organização, profissionalismo e reconhecimento por parte da sociedade, além de favorecer a segurança e a identificação dos servidores nos ambientes internos e em eventuais atividades externas.

4.4. O atendimento a essa demanda está alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei n.º 14.133/2021, garantindo que os uniformes a serem fornecidos atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a plena satisfação da necessidade administrativa e operacional da Câmara Municipal de Alegrete.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Como etapa preparatória à formalização da Ata de Registro de Preços, será publicada Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 57 da Resolução de Mesa n.º 0005/2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Alegrete, o Título II, Capítulo X, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece disposições gerais sobre os instrumentos auxiliares de licitação e dá outras providências. A referida Intenção de Registro de Preços será divulgada no sítio oficial da Câmara Municipal de Alegrete, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, com a finalidade de dar ampla publicidade ao procedimento e possibilitar a manifestação de interesse por parte de outros órgãos ou entidades, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

7.1. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, bem como despesas com impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas.

7.2. Como condição para a assinatura do contrato/ata, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos uniformes, confeccionados com o tecido e nas cores especificadas neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação pela Câmara Municipal de Alegrete, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Após a aprovação das amostras, o contrato/Ata deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

7.3. A contratada deverá realizar as medições diretamente com cada servidor nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete, e após a entrega dos uniforme a Contratada fica obrigada a fazer os devidos ajuste diretam,ente com cada funcionário nas dependências da Câmara.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.4. A não assinatura do contrato/Ata no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

7.5. Após a assinatura do Contrato/Ata a CONTRATADA deverá se apresentar imediatamente à Câmara Municipal de Alegrete.

7.6. Para esta contratação deverão ser considerados:

- a) A contratada deverá atender as seguintes exigências na execução da prestação de serviço;
- b) Cumprir com as solicitações emitidas pela contratante;
- c) Manter durante toda a execução do contrato/Ata uma boa qualidade na prestação do serviço;
- d) Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) A entrega dos uniformes deve ocorrer dentro dos prazos estipulados que deverão ser de 30 (trinta) dias a contar da solicitação pela Câmara, podendo ser pedido prorrogação mediante justificativa e pedido formal de prorrogação de prazo, e possível aceite da administração.
- f) A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e as exigências estabelecidas no contrato/Ata, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente

7.7. Informações gerais para os serviços deste termo de referência

7.7.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

7.7.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

7.7.3. O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.7.4. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato/Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar OBRIGATORIAMENTE o nome completo, nº do CPF, documento de identidade, telefone, endereço e e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



b) encaminhar à unidade fiscalizadora todos os documentos, faturas referentes aos serviços prestados;

c) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo CONTRATANTE.

7.7.5. Os serviços especificados no objeto deste Pregão não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

7.7.6. A empresa vencedora fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

7.7.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

7.7.8. O CONTRATADO deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

7.7.9. Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante da licitação deverá, a seu cargo, considerar, os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos Serviços.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento dos serviços onde serão anotadas todas as ocorrências, transmissão/veiculações, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento das atividades, devidamente visadas pelo fiscal do contrato/Ata e pela CONTRATADA.

8.3. A elaboração do Relatório dos serviços, será mensal ou semanal dependendo das solicitações, devendo as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

8.4. O acompanhamento dos serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

8.5. A periodicidade da fiscalização se dará **sempre que o serviço for solicitado**.

8.6. O fiscal deverá, ainda:

- a) relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s), evitando dar ordens diretas aos funcionários da empresa contratada. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos prestadores do serviço;
- b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) o CONTRATANTE, por meio do Gestor e fiscal do Contrato/Ata, executará fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

8.7. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.9. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos;

8.10. A **Gestão do Contrato/Ata**, será de responsabilidade da Diretoria Administrativa, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.11. A **Fiscalização Administrativa** do presente Contrato/Ata, será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.13. Cabe ao setor solicitante proceder fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

8.14. As irregularidades constatadas pelo requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos serviços contratadas; ou

9.1.3. deixar de utilizar qualidade e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato/Ata.

9.3. A CONTRATADA deverá **OBIGATORIAMENTE anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.**

9.4. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

9.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



mails da Diretora Administrativa/Gestora de Contratos/Atas, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato/Ata.

9.6. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte:

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br, Telefone: (55) 3427-1342.

9.7. As informações e os endereços eletrônicos do fiscal titular e do fiscal substituto do contrato/ata serão informados após a assinatura do contrato/ata.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, pela padronização dos uniformes.

10.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para o vínculo, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.2. Após a etapa de lances, o licitante detentor da menor proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação, conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário Individual, certidão de inscrição de empresário na Junta Comercial ou o CCMEI (se Microempreendedor).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor).

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)
- f) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

11.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (conforme art. 69, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

b) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

11.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6.2. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.6.3. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

11.6.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado de referência: R\$ 124.087,20 (cento e vinte e quatro mil, oitenta e sete reais com vinte centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato/ata correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente a dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Confeção de Uniformes, Bandeiras e flâmulas.	01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.9.0.39.70.00.00.00

14. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

14.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

14.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026/1>

15. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15.1. A contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete justifica-se pela necessidade de garantir a padronização visual, a adequada identificação funcional e a apresentação institucional dos servidores no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

15.2. A adoção de uniformes contribui para a organização interna, a segurança e o fortalecimento da identidade visual da Câmara Municipal, além de promover maior profissionalismo no atendimento ao público e nas rotinas administrativas. Ademais, a padronização facilita a identificação dos servidores pelos cidadãos, assegurando maior transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos.

15.3. Ressalta-se que os uniformes atualmente utilizados encontram-se sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, tornando necessária sua reposição, bem como a adequação às especificações técnicas, tamanhos e padrões atualizados, de forma a garantir conforto, durabilidade e condições adequadas de trabalho aos servidores.

15.4. A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei n.º 14.133/2021, sendo realizada com base em especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência, assegurando a obtenção de produtos de qualidade e compatíveis com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Alegrete.

15.5. Diante do exposto, e considerando a relevância da padronização de uniformes para o Legislativo, conclui-se que a contratação é necessária, oportuna e vantajosa para o interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento da democracia no município de Alegrete, e garantindo que as políticas públicas e ações legislativas sejam efetivamente conhecidas por toda a sociedade.

16. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos/atas decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

16.3. Conforme o art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados serão objeto de atualização periódica a cada 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da ata,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



mediante pesquisa de preços, de forma a refletir as variações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico das condições pactuadas.

17. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

17.1. Conforme art. 28, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2. Conforme Decreto Federal n.º 11.462/2023 art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por entidades não participantes desta licitação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA

19.1. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 MESES e poderá ser prorrogado, por igual período.

19.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato/ata, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4. A prorrogação de contrato/Ata deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.5. O contrato/ata não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19.6. Conforme o art. 91 § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá se juntado ao processo, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5. A comunicação para fins de verificação do interesse da empresa em participar do cadastro reserva será realizada com base no endereço eletrônico (e-mail) constante do cadastro do CNPJ da empresa junto à Receita Federal do Brasil.

20.5.1. É de exclusiva responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados naquele órgão, especialmente o endereço de e-mail, não sendo cabível alegação de desconhecimento da comunicação enviada por esta Câmara Municipal em razão de desatualização ou erro nas informações constantes do referido cadastro.

20.5.2. As empresas vencedoras poderão ser contatadas por meio do endereço eletrônico constante da proposta final apresentada no processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Além das obrigações determinadas por normas e pelo Edital e seus anexos, são obrigações da Contratante:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

21.1.6. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do pactuado;

21.1.7. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca da Ata de Registro de Preços;

21.1.8. Notificar à Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

21.1.9. A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato/ata, nomeando para este fim, um fiscal e um substituto, devidamente qualificados;

21.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

21.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.1.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



21.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. Em observância ao disposto no Art. 82, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica a Contratante (Administração) vedada de participar de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da Ata decorrente deste Processo.

21.3. A vedação prevista no item anterior aplica-se enquanto houver saldo disponível e validade jurídica na presente Ata, visando garantir a eficiência do planejamento administrativo e a segurança jurídica das contratações.

21.4. Excepciona-se da vedação contida neste subitem a hipótese em que a Ata de Registro de Preços originária deste certame tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital ou insuficiente para o atendimento da demanda integral da Administração, caso em que será permitida a participação em outra ata de registro de preços ou a abertura de novo procedimento licitatório para registro de preços, estritamente para a complementação do quantitativo remanescente necessário ao atendimento do interesse público.

21.5. A Administração compromete-se a priorizar a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame para as aquisições/contratações do objeto aqui especificado, zelando pelo controle rigoroso dos saldos e pela não sobreposição de instrumentos de registro para itens idênticos.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, além das previstas em normas internas e externas da Câmara Municipal de Alegrete, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita entrega do objeto, e, ainda:

22.1.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

22.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços;

22.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado; (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 22.1.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/ata; (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º)
- 22.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 22.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.1.8. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas à Ata, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela sua execução;
- 22.1.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 22.1.10. Observar o cumprimento dos prazos legais;
- 22.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 22.1.12. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 22.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- 22.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 22.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 22.1.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
- 22.1.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 22.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 22.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 22.1.20. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local contantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 22.1.21. Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

23. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

- 23.1. O prazo de entrega dos uniformes será de 20 (vinte) dias a contar da data da solicitação pela Câmara Municipal de Alegrete.
- 23.2. A entrega dos uniformes deverá ser feita no Prédio sede da Câmara.

24. LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 24.1. Prédio da Câmara de Vereadores de Alegrete, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS.

Alegrete, RS, 05 de agosto de 2026

**Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-8**